



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 837/2019

DE 29 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO VENCIMENTO DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder, a partir do mês de maio de 2019, revisão anual dos subsídios dos Vereadores e do vencimento de servidora da Câmara detentora de função pública contratual, no percentual de 5,07% (cinco vírgula sete por cento), incidente sobre os subsídios e salário base, respectivamente.

Art. 2º - A revisão anual de que trata esta Lei aplica-se aos Vereadores, Presidente da Câmara e contratada na função pública de Secretária do Legislativo.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - As despesas criadas por esta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexos I e II.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Carmésia, 29 de Maio de 2019.

Mário César Silveira e Meira

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

Data 29/05/19


Helcio Lucas de Carvalho